

f) Gerir e promover a actualização dos equipamentos de comunicações, servidores locais e estações de trabalho ao nível físico e lógico.

7.º O Núcleo de Operação e Monitorização de Sistemas está integrado no Departamento de Infra-estruturas e Administração de Sistemas e compete-lhe assegurar o exercício das seguintes competências:

- a) Assegurar a operação e monitorização dos sistemas e processos críticos;
- b) Assegurar a gestão e manutenção dos arquivos de suportes informáticos;
- c) Assegurar a gestão da infra-estrutura de atribuição de chaves públicas e privadas aos serviços e organismos do Ministério da Justiça.

8.º O Núcleo de Serviço de Apoio ao Utilizador está integrado no Departamento de Produção e Fornecimento de Serviços e compete-lhe assegurar o exercício das seguintes competências:

- a) Funções de centro de contacto;
- b) Apoio e prestação de serviços aos utilizadores dos sistemas geridos pelo ITIJ, I. P.

5 de Junho de 2007. — O Conselho Directivo: *Mário Francisco Valente Baltazar Valente*, presidente — *Hugo Hilário Taxa*, vogal — *Rui Fernando Nunes Simões*, vogal.

Serviços Sociais do Ministério da Justiça

Despacho (extracto) n.º 14 483/2007

Por meu despacho de 23 de Abril de 2007, no uso de competência delegada (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Setembro de 2006) e com a concordância do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, nos termos do artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, foi concedida, a seu pedido, licença sem vencimento de longa duração, prevista nos artigos 78.º e seguintes daquele diploma, a Florindo Manuel Cunha do Rosário Pires Salpico, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal destes Serviços Sociais, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

8 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho de Direcção, por delegação de competências, *João Carlos Ouro Sardinha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso n.º 12 263/2007

Por despacho de 8 de Maio de 2007 da presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, foi nomeada, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e seguintes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Maio de 2007, a técnica especialista mestre Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento, para desempenhar funções de assessoria nas matérias relacionadas com a gestão dos recursos hídricos, nomeadamente, nas Direcções de Serviços de Águas Interiores e de Serviços do Litoral, até à instalação da ARH.

30 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

Despacho n.º 14 484/2007

Considerando que o Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRALT);

Considerando que a Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, determinou a estrutura nuclear e as competências das unidades orgânicas nucleares da CCDRALT;

Considerando, ainda, que a Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, fixou o número máximo de unidades flexíveis, bem como o número máximo de equipas multidisciplinares da CCDRALT;

Importa, no desenvolvimento daqueles diplomas, definir as unidades orgânicas flexíveis da CCDRALT, bem como as correspondentes atribuições e competências:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

CAPÍTULO I

Definição das estruturas flexíveis

Artigo 1.º

Estrutura flexível da CCDRALT

1 — A CCDRALT estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Prospectiva, Planeamento e Competitividade Regional, Divisão de Gestão de Programas e Projectos e Divisão de Cooperação Inter-regional, integradas na Direcção de Serviços de Desenvolvimento Regional;
- b) Divisão de Gestão Territorial e Divisão de Ordenamento e Estratégia Territorial, integradas na Direcção de Serviços de Ordenamento do Território;
- c) Divisão de Avaliação Ambiental e Divisão de Licenciamento e Monitorização Ambiental, integradas na Direcção de Serviços de Ambiente;
- d) Divisão de Apoio Jurídico e Divisão de Finanças Locais e Modernização, integradas na Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local;
- e) Divisão de Informação e Informática, Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio Geral, integradas na Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira;
- f) Serviço Sub-Regional de Beja da CCDRALT;
- g) Serviço Sub-Regional de Portalegre da CCDRALT;
- h) Serviço Sub-Regional do Litoral da CCDRALT.

2 — Para execução do disposto nos artigos 8.º a 10.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 590/2007, de 10 de Maio, as unidades flexíveis previstas e integradas na Direcção de Serviços de Águas Interiores são as seguintes:

Divisão Jurídica, Divisão de Monitorização e Controlo Analítico, Divisão de licenciamento do Domínio Hídrico e Divisão de Apoio Sub-Regional, integradas na Direcção de Serviços de Águas Interiores.

CAPÍTULO II

Competências e atribuições

Artigo 2.º

Divisão de Prospectiva, Planeamento e Competitividade Regional

1 — Compete à Divisão de Prospectiva, Planeamento e Competitividade Regional:

- a) Dinamizar o planeamento estratégico, a execução e a avaliação do impacto das políticas públicas de desenvolvimento regional, nas áreas económica, social, ambiental e territorial;
- b) Elaborar propostas estratégicas para o desenvolvimento regional, em articulação com os serviços regionais sectoriais, as autarquias locais e os agentes económicos e sociais regionais, assegurando a sua coerência e compatibilização com as orientações nacionais e comunitárias para o desenvolvimento regional;
- c) Promover a concertação estratégica dos serviços desconcentrados de âmbito regional, e de outros agentes regionais e locais, designadamente no âmbito do planeamento e do desenvolvimento económico, territorial, social e ambiental;
- d) Realizar actividades de planeamento do investimento público que permitam assegurar o desenvolvimento, de forma territorialmente coerente e à escala regional, de infra-estruturas e de redes de serviços colectivos;
- e) Elaborar estudos de diagnóstico e prospectiva, de carácter regional, nas vertentes social, económica, territorial, ambiental e institucional, caracterizando de forma sistemática e permanente a sua área de actuação e identificando as principais oportunidades e factores críticos do desenvolvimento;
- f) Propor instrumentos de política, na base da monitorização e avaliação do impacto das políticas públicas, nomeadamente as integradas no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central, com aplicação no território regional.

2 — A Divisão de Prospectiva, Planeamento e Competitividade Regional é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.